



1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "NEGO RICO E FORRÓ DO MOVIMENTO", PREVISTA PARA O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2025, EM ALUSÃO A FESTA DO PADROEIRO SÃO FRANCISCO, A SER REALIZADA NO SÍTIO DOM VITAL, EM SANTANA DO CARIRI-CE**, conforme especificação citadas no item 4 deste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será formalizada através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância ao decreto municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024.

2.2 A presente contratação tem como objeto a apresentação artística da banda "Nego Rico e Forró do Movimento", a ser realizada no dia 04 de outubro de 2025, durante os festejos alusivos ao Padroeiro São Francisco, no Sítio Dom Vital, Município de Santana do Cariri-CE. A justificativa fundamenta-se, em primeiro lugar, na natureza singular dos serviços artísticos, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, quando consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A banda "Nego Rico e Forró do Movimento" possui notória presença no cenário musical do forró regional, sendo amplamente reconhecida pelo público nordestino. A escolha dessa atração deve-se não apenas à qualidade artística já consolidada, mas também à sua grande aceitação popular, fator que a torna especialmente adequada para um evento de natureza cultural, social e religiosa como a Festa do Padroeiro

São Francisco, que se configura como uma das manifestações mais significativas e tradicionais do município de Santana do Cariri-CE.

A programação festiva em homenagem ao Padroeiro São Francisco possui caráter multifacetado, envolvendo dimensões religiosas, culturais e sociais. Trata-se de um momento de reafirmação da fé, valorização das tradições e fortalecimento da identidade comunitária, que mobiliza tanto os moradores locais quanto visitantes de municípios vizinhos, gerando impacto econômico positivo na região, por meio da movimentação do comércio formal e informal, além do estímulo ao turismo religioso e cultural.

A presença de uma atração musical de expressão, como a banda em questão, amplia a atratividade do evento, fomenta a participação popular e contribui para a preservação da tradição do forró, gênero musical de forte enraizamento na cultura nordestina. Ademais, sua inclusão na programação busca garantir a diversidade cultural, a valorização de artistas de renome regional e a promoção do lazer, do convívio social e da integração comunitária.

Cumprе ressaltar que, por se tratar de apresentação artística, a contratação não comporta competição, uma vez que cada artista possui características únicas, repertório próprio e estilo inconfundível, o que torna inviável a substituição por outro sem prejuízo ao interesse público. A singularidade da escolha está, portanto, intrinsecamente vinculada ao objetivo do evento e ao atendimento às expectativas da comunidade, que identifica na banda "Nego Rico e Forró do Movimento" um nome de referência e prestígio.

Diante do exposto, restam demonstrados os requisitos legais e fáticos que autorizam a contratação direta, revelando-se esta como a forma mais adequada, eficiente e juridicamente respaldada para garantir o êxito do evento.

2.3 Dessa forma, a contratação em questão atende aos princípios constitucionais da valorização cultural, da eficiência e da promoção do interesse público, sendo plenamente justificável a aplicação de recursos públicos em sua execução.

3. DETALHAMENTO DA DESPESA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O show terá duração mínima de **02 (duas horas)**, com repertório variado, com banda formada por vários integrantes, entre músicos, percussionistas, vocalistas e técnicos.

3.2. Valor proposto: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, valor esse considerado dentro da realidade mercadológica, quando comparado com eventos da banda. Logo, podemos afirmar que o valor está condizente com a realidade mercadológica e dentro da disponibilidade de desembolso da administração.

3.3 DO PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DA EXECUÇÃO: A apresentação do artista está programada para o dia **04 DE OUTUBRO DE 2025** no Sítio Dom Vital.

4. DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação será formalizada mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo secretário ordenador de despesa, a empresa contratada, que observará os termos das Leis correspondentes.

4.2 A empresa contratada terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, a critério da administração.

4.3 A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da empresa contratada de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas.

4.4 O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os art. 124 e art. 125 da Lei 14.133/21.

4.5 O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2025**, contados da ordem de serviço, nos termos do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6 A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de serviço quando expedida a competente ordem de serviço.



4.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

[Handwritten signature]

4.14.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.14.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.14.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.14.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.14.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.16.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.15.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.16.2.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.16.3.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



4.20. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.20.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o adimplemento dos serviços, após a apresentação, onde, mediante a emissão da nota fiscal, atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária (regularidade fiscal e trabalhista), observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

5.1.2. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a contratada:

5.1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.3. Caso a contratada não mantenha o nível de qualidade dos serviços, o contratante descontará do pagamento mensal.

5.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

5.3. À contratada será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

5.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada da aferição da qualidade da prestação do serviço;

5.5. O valor devido a título de pagamento mensal à contratada será mensurado a partir da aplicação do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

5.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a contratada esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

6. DO FATURAMENTO

6.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços executados, que será objeto de ateste pelo responsável pela gestão do contrato, acompanhadas das respectivas comprovações de regularidade:

a) Prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

b) Prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a contratada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



6.4. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

6.6. Serão deduzidos dos créditos da contratada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7. DA CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA

7.1. A banda "JEFFERSON NASCIMENTO BARROS (NEGO RICO E FORRÓ DO MOVIMENTO)", é bastante conhecido no município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em locais públicos, agradando todo o público.

8. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

- a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, dos dirigentes;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.2.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no país inteiro ou no estado do Ceará, sem limitação a evento ou local específico.

8.3.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



8.3.3.1. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade.
- e) Prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou

parcialmente o objeto contratado;

9.2. Executar os serviços conforme especificações contidas no presente contrato e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento, além de fornecer e utilizar os instrumentos musicais e equipamentos sonoros de qualidade e quantidade necessários para a perfeita execução da apresentação artística;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscais do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Executar o objeto do Contrato de acordo com proposta e cláusulas contratuais, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e/ou fiscais do contrato ou autoridade superior;

9.9. Comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,



qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.11. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do município de Santana do Cariri-Ce para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do município de Santana do Cariri-Ce;

9.12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme estabelecido no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.24. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 10.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 10.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 10.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- 10.10. Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- 10.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- 10.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.13. Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 10.14. Fornecer camarins, os quais devem obedecer aos devidos cuidados em relação à limpeza e segurança no local.
- 10.15. Instalar estrutura de palco, som, iluminação e toda infraestrutura necessária para melhor a melhor apresentação dos artistas.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma total, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ordem de serviço, pela Secretaria Cultura e Turismo, constando todo serviço.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos, consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Cultura e Turismo no orçamento 2025: 01.10.02.13.392.0037.2096, Promoção de eventos artísticos



culturais e romarias, Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceira pessoa jurídica. Fonte de Recursos: 500.000.000- recurso ordinário.

Santana do Cariri-CE, 30 de setembro de 2025.



ERICKA RODRIGUES MAIA

ORD. DE DESP. DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ROMARIA